

na defesa da livre concorrência, na preservação da segurança alimentar, da saúde pública, e na defesa dos consumidores em geral;

4 — Considerando, que ao grupo de pessoal inspetor está cometida a missão de prosseguir com as ações de inspeção e fiscalização destinadas à salvaguarda daqueles bens jurídicos, considerados fundamentais pela Constituição da República Portuguesa;

5 — Considerando a nova estrutura orgânica, bem como o elenco das atribuições conferida à ASAE, pelo Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto;

6 — Considerando o largo hiato temporal decorrido desde a data da abertura do concurso até ao presente momento;

7 — Considerando que em cumprimento do Despacho n.º 82/XVIII/2011/SECSDC, de 27 de maio de 2011, exarado por S. Ex.ª, o Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, importou reformular o procedimento concursal desde o momento da decisão do júri de retificação da primeira lista classificativa respeitante à prova de conhecimentos;

8 — Considerando que no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, o concurso em apreço foi desbloqueado pela entidade competente;

9 — Considerando o acentuado decréscimo do pessoal das carreiras de inspeção, particularmente por motivos de aposentação, devido à elevada média etária desse grupo de pessoal, deixando a ASAE de contar, por essa razão, desde 2006 até à presente data, com cerca de 113 elementos;

10 — Considerando ainda que se encontram iminentes, até ao final do corrente ano, mais 25 aposentações, urgindo por consequência, proceder rapidamente à renovação de pessoal sob pena de comprometer os objetivos gizados para a atividade inspetiva;

11 — Considerando que o atraso que poderá advir por via da interposição de recurso inviabilizará o início do estágio, com graves repercussões no planeamento operacional, suscetível de causar insanável prejuízo na salvaguarda dos interesses dos cidadãos;

12 — Considerando que em determinadas circunstâncias, embora, sopesando o interesse público e o interesse dos particulares, é permitido ao autor do ato de homologação, com vista a evitar o prejuízo público, tomar a iniciativa de pôr em marcha a execução do ato;

13 — Considerando por fim, que essa decisão, não ofende garantias constitucionais dos interessados, na medida em que não preclude nem ofende o princípio da tutela jurisdicional efetiva consagrado nos artigos 20.º e 268.º da Constituição da República Portuguesa;

Tudo visto e ponderado, determino:

I. Ao abrigo da 2.ª parte do n.º 1, do artigo 170.º do CPA, os recursos interpostos do ato de homologação da lista de classificação final do concurso interno para o preenchimento de vinte e três lugares na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do quadro de pessoal da ex-IGAE, aberto pelo Despacho n.º 1641/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 9, 2.ª série, de 14 de janeiro de 2009, deverão ter efeito meramente devolutivo, não suspendendo a eficácia do ato recorrido, uma vez que a não execução imediata do ato é suscetível de causar grave prejuízo ao interesse público;

II. O presente Despacho entra em vigor na data em que for publicada no *Diário da República* a lista de classificação final devidamente homologada.

27 de fevereiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206807827

## Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

### Aviso n.º 3583/2013

Por Despacho de 20 de novembro de 2012, do Vice-Presidente do Conselho Diretivo do InCI, IP, foi autorizada licença sem remuneração, por onze meses, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

4 de março de 2013. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo (em substituição legal do Presidente do Conselho Diretivo), *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206807438

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 3806/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezem-

bro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

1- Designo o licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso para, em comissão de serviço, e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de diretor regional de agricultura e pescas do Norte, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2- Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de março de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

### Nota curricular

Manuel José Serra de Sousa Cardoso, nascido em 26 de dezembro de 1958 em Macedo de Cavaleiros.

- Médico Veterinário (1986) pela Universidade Técnica de Lisboa, Pós-Graduado em Gestão e Conservação da Natureza (2004) pela Universidade dos Açores e em Ciências Agrárias (2000) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

- CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA, 2012.

- Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, em exercício de funções desde 2 de dezembro de 2011.

- Exerceu profissionalmente medicina veterinária em regime liberal desde a sua licenciatura até 30 de novembro de 2011. Foi Médico Veterinário Responsável-Coordenador do ADS-Agrupamento de Defesa Sanitária da Associação de Criadores de Gado, ACRIGA, Macedo de Cavaleiros, desde 1988 até março de 2003. Foi assessor na gestão de empresas agrícolas.

- Docente não vinculado no Instituto Politécnico de Bragança, desde 1997 até novembro de 2011.

- Responsável pela área da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo desde janeiro de 2006, como vereador da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, e como Presidente da Comissão Diretiva respetiva desde 1 de fevereiro de 2010, nomeado pelo Despacho n.º 2103/2010 de S. Exa. o Secretário de Estado do Ambiente, publicado no DR de 25 de janeiro de 2010, até novembro de 2011.

- Tem participado em numerosas viagens de estudo, nomeadamente ao Parlamento Europeu, Comissão Europeia e COPA, a feiras, exposições internacionais e a unidades de produção nacionais e internacionais.

- Colaborador de diversos projetos de investigação, sendo autor e coautor de numerosos artigos científicos, posters, participações e comunicações em congressos e conferências, nomeadamente no âmbito da medicina veterinária e no da gestão e conservação da natureza. Autor de Glossário de Equídeos, Ed. Quarteto, Coimbra 1999, ISBN: 972-8535-13-9.

- Escritor, sendo autor dos seguintes títulos, entre outros: Um Tiro na Bruma, Editora Sopa de Letras (Principia), Cascais, 2007 (duas edições). ISBN: 978-972-8708-26-9; Quartzo — Vidas de um Veterinário, Editora Quarteto, Coimbra 2000, ISBN: 972-8535-67-8; Macedo Rua a Rua, Ed. Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, 2005, ISBN: 972-97568-5-6; O Segredo da Fonte Queimada, Editora Sopa de Letras (Principia), Parede, 2009. ISBN: 978-972-8708-41-2; José Carlos Ary dos Santos — As outras faces de um poeta, in Tellus, Revista de cultura transmontana e duriense, 29-47, n.º 54, 2011.

- Foi dirigente e é membro de diversas associações de produtores e associações profissionais, científicas, artísticas, culturais e de solidariedade social, exercendo deveres de cidadania de caráter social e político.

206807527

## Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 3807/2013

Considerando que a Comissão do Domínio Público Marítimo (CCDPM) integra, na sua composição, representantes das entidades públicas que detenham responsabilidades ou competências no âmbito da utilização, conservação e defesa do domínio público marítimo;

Considerando que os extintos Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e Autoridade Florestal Nacional compunham a CCDPM e que tal representação transitou para o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, II. P.), ainda em processo de fusão, por sucessão nas respetivas atribuições;

Considerando, ainda, que um dos representantes do ICNF, I. P., o engenheiro Manuel Pedro Fragoso Castro Loureiro, nomeado para integrar

a CDDPM através do Despacho n.º 12779/2012, de 28 de setembro, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, veio solicitar a sua substituição por impedimento superveniente;

Considerando, finalmente, que a fim de ser assegurado o normal funcionamento da CDDPM, importa providenciar a substituição daquele representante, devendo ela recair em pessoa com conhecimento e experiência relevantes nas matérias da área de atribuições do ICNF, I. P.;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, nomeio o engenheiro Luís Manuel Moreira Silva Reis, para, em conjunto com a representante nomeada pelo Despacho n.º 12779/2012, de 28 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, representarem o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na Comissão do Domínio Público Marítimo.

1 de março de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

206801946

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 3584/2013

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que, por meu despacho de 26 de fevereiro de 2013, e pelo Despacho n.º 4028/2012 de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 18-11-2012, se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Praça do Comércio, em Lisboa.

3 — Características do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho de funções na área de contencioso, no âmbito da Equipa Multidisciplinar do Processo de Contencioso (EMPC), designada e principalmente, a representação em juízo, do MAMAOT, a elaboração de pareceres quando solicitados pelos membros do Governo e o apoio ao Ministério Público em processos que tenham a ver com as áreas tuteladas pelo Ministério, requerendo conhecimentos e experiência altamente especializados nestes domínios.

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, nível 15 nível da tabela remuneratória única (€ 1.201,48), sem prejuízo da possibilidade de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com a observância dos limites legalmente definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Âmbito de recrutamento:

5.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado, os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR;

5.2 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal, trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável e, ainda, candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, idênticos aos do posto de trabalho objeto do presente procedimento;

6 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização da candidatura: Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica

da Secretaria-Geral do MAMAOT, em <http://www.sg.mamaot.pt/>, que deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

7.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

7.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

a) Pessoalmente na Secretaria-Geral, sita na Praça do Comércio, em Lisboa, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou;

b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa.

7.3 — O referido formulário, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprobativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar.

7.4 — Quando se tratem de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos, igualmente sob pena de exclusão:

a) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da RJEP que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas.

8 — Métodos de seleção: os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, a saber:

8.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os seguintes:

8.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A mesma revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 1h, a realizar sem consulta.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Temáticas:

Direito administrativo, em geral;  
Matérias tuteladas pelo MAMAOT, em geral;  
Contencioso administrativo;  
Procedimento administrativo.

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;  
Código de Processo dos Tribunais Administrativos;  
Código de Processo Civil;  
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;  
Código dos Contratos Públicos;  
Código do Procedimento Administrativo;  
Código do Trabalho;  
Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro;